
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 531, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 59.630.213,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.630.213,87 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Trinta Mil, Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010412212978338-NGPR	0301	339092	1.200,00
281010412212978338-NGPR	0301	449092	15.380,00
281010460814918715-NGPR	0301	449092	285.022,00
291012678214867429-SETRAN	0301	449047	12.711,36
441010618115027559-FISP	0323	449052	15.488,44
441010618115027559-FISP	0341	449051	4.395.556,44
441010618115027559-FISP	0341	449052	4.528.279,58
441010618115028264-FISP	0341	449051	1.198.720,00
441010618115028264-FISP	0341	449052	1.469.646,00
441010618215027563-FISP	0341	449051	4.344.854,00
441010618215027563-FISP	0341	449052	4.000.000,00
702012212212978338-CODEC	0661	449052	115.000,00
782011957114908701-FAPESPA	0301	336045	2.800.000,00
971010312212978339-SEAP	0306	319004	131.391,04
971010312212978339-SEAP	0306	339047	58.936,54
971010312615088238-SEAP	0370	339030	416.200,62
971010312815028832-SEAP	0370	339036	690.000,00
971010333112978311-SEAP	0306	339046	23.550,63
971010333112978312-SEAP	0306	339049	6.512,24
971010342115008228-SEAP	0306	339030	115.538,70
971010342115008228-SEAP	0306	339036	11.626,48
971010342115008228-SEAP	0306	339039	299.649,29
971010342115008228-SEAP	0306	449052	565.342,24
971010342115008228-SEAP	0362	339030	16.939,66
971010342115008228-SEAP	0362	339036	298.315,21
971010342115008228-SEAP	0370	339030	118.046,29

971010342115008228-SEAP	6301	339030	6.072,87
971010342115008228-SEAP	6301	449052	31.472,41
971010342115027663-SEAP	0306	449051	1.436.777,62
971010342115027663-SEAP	0370	449051	13.342.586,30
971010342115027663-SEAP	0370	449052	8.082.108,73
971010342115028283-SEAP	0306	339039	1.157.171,12
971010342115028283-SEAP	0370	339030	2.209.952,85
971010342115028831-SEAP	0306	449039	330.165,21
971010342115028831-SEAP	0370	449039	7.100.000,00
TOTAL			59.630.213,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 34.106 de 03/02/2020

DOE Nº 34.111, de 07/02/2020.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**